

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0164/2022

Processo Administrativo Nº 41/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 13/10/2022 13:03:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/10/2022 11:12:02 ESCLARECIMENTO REQUERIDO JULIO LIMA (356.686.818-31)

Bom dia, arquivo corrompido, o arquivo disponível no site não abre esta com problema.

20/10/2022 12:36:22 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Arquivo gerado novamente.

21/10/2022 09:42:09 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

23/11/2022 13:10:11 CADASTRO DE PROPOSTA WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARGÁ FÁCIL	Modelo: 0,8 A 0,5 MM
Descrição: Areia fina 0,8 a 0,5 mm			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 4.866,00		Valor Total: 24.330,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	004 02.873.270/0001-32	4.866,00	4.866,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/11/2022 13:14:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

23/11/2022 13:17:52 DISPUTA

23/11/2022 13:17:52 LANCE WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI (PARTICIPANTE 004) 4.866,00

23/11/2022 13:27:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

23/11/2022 13:27:52 HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0164/2022

Processo Administrativo Nº 41/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 13/10/2022 13:03:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/10/2022 11:12:02 ESCLARECIMENTO REQUERIDO JULIO LIMA (356.686.818-31)

Bom dia, arquivo corrompido, o arquivo disponível no site não abre esta com problema.

20/10/2022 12:36:22 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Arquivo gerado novamente.

21/10/2022 09:42:09 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

23/11/2022 13:10:11 CADASTRO DE PROPOSTA WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

23/11/2022 13:28:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI adicionou o arquivo 92f8eb8bc07a4d9ba9ac49a673efa00c.pdf aos documentos complementares.

23/11/2022 13:28:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI adicionou o arquivo e3912cf3915f40f18cd3ad5a593a392b.pdf aos documentos complementares.

23/11/2022 13:28:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI adicionou o arquivo 6cc8f135d969465c955791377147fb8f.pdf aos documentos complementares.

23/11/2022 13:28:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI adicionou o arquivo 692935ecc361415a96e36512f339fc05.pdf aos documentos complementares.

23/11/2022 13:28:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI adicionou o arquivo fb4d63cddeb74d5f940b976413ed6012.pdf aos documentos complementares.

23/11/2022 13:28:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI adicionou o arquivo c968e047d6544e289df8f51e6410263e.pdf aos documentos complementares.

23/11/2022 13:28:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI adicionou o arquivo db9fb8b503a14e26bc676ad9c8403f8f.pdf aos documentos complementares.

23/11/2022 13:28:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI adicionou o arquivo f9a1a76a88fe4566bf58e7c777c8b899.pdf aos documentos complementares.

23/11/2022 13:28:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI adicionou o arquivo 900db44906224031b5a96510ab96ef9f.pdf aos documentos complementares.

23/11/2022 13:28:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI adicionou o arquivo 97988cc421fe4ec794ea49bdc734e16a.pdf aos documentos complementares.

23/11/2022 13:28:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI adicionou o arquivo f7922e5e5c11488e90d9998e612d11c2.pdf aos documentos complementares.

23/11/2022 13:28:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI adicionou o arquivo 190e7218ce274add9f997cf54c07f2f1.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Item 01

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARGÁ FÁCIL	Modelo: 0,8 A 0,5 MM
Descrição: Areia fina 0,8 a 0,5 mm			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 4.866,00		Valor Total: 24.330,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	004 02.873.270/0001-32	4.866,00	4.866,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/11/2022 13:14:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/11/2022 13:17:52	DISPUTA		
23/11/2022 13:17:52	LANCE WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI (PARTICIPANTE 004)		4.866,00
23/11/2022 13:27:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI			
23/11/2022 13:27:52	HABILITAÇÃO		
23/11/2022 13:31:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/11/2022 13:46:27	EM ADJUDICAÇÃO		
23/11/2022 13:47:13	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0164/2022
Processo Administrativo Nº 41/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
Data de Publicação: 13/10/2022 13:03:15

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/11/2022 13:47:46
Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARGÁ FÁCIL	Modelo: 0,8 A 0,5 MM
Descrição: Areia fina 0,8 a 0,5 mm			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 4.866,00		Valor Total: 24.330,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WATER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	004 02.873.270/0001-32	4.866,00	4.866,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0164/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 41

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2022.11-009

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Water Soluções Ambientais - Eireli, CNPJ Nº 02.873.270/0001-32, sediada à Rua Maria Zelia Guimarães, 20, em POUSO ALEGRE, MG, neste ato representada por Márcio Pereira da Silva, portador do RG M-2.648.451 e do CPF 435.842.686-72.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0164/2022 - Pregão eletrônico, 41 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda das Estações de Tratamento de Água para a população urbana de Pouso Alto e do Distrito de Santana do Capivari, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os produtos de acordo com as necessidades do Setor

Municipal de Água, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, diretamente no Almoxarifado Municipal na BR 354, em frente ao Abrigo Rodoviário, nos dias úteis de 12h às 17h;

2.5.1.1 - A Autorização de Fornecimento será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

2.5.2 - Não será aceito qualquer fornecimento de produtos em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, como também com itens faltosos da lista da AF - autorização de fornecimento;

2.5.3 - Os produtos deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

2.5.4 - A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá o(a) fornecedor(a) substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custos adicionais;

2.5.5 - No ato da entregados produtos haverá rígida conferência da qualidade, prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses, e outros atributos e condições importantes, e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior àquela constante da oferta.

2.5.6 - A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entregados produtos estar munida com a Respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo Entregue para facilitar a conferência pela fiscalização da execução do Termo de Compromisso.

2.5.6.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.5.7 - Todas as despesas com o transporte dos produtos até o endereço descrito acima serão de exclusiva responsabilidade da COMPROMISSÁRIA.

2.5.8 - Para cada aquisição, mediante a apresentação da autorização de fornecimento - AF, será emitida uma nota de empenho da despesa que efetivará a contratação do item ou itens requisitados, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.5.9 - O servidor municipal **Adriano Rangel** será responsável para receber os produtos e para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 23/11/2022 a 23/02/2023.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste



instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 24.330,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Trinta Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

07.00.15.452.0008.2025.3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO



8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 23 de novembro de 2022

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA

Water Soluções Ambientais - Eireli
Márcio Pereira da Silva

Visto: _____

Rogério Campos Maciel

149.723

RG: _____

RG: _____